

# Regulamento

---

# Política Composição de Contas







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



---

# Regulamento

## Política Composição de Contas

---

---

Regulamento nº 001 Política Composição de Contas | IFMS

Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS

Marcus Aurélius Stier Serpe  
Reitor

Assessoria de Tecnologia da Informação  
Wilian Dias  
Reitoria - Publicação 019/ 2011

ASCOM - IFMS  
Adriana Orrico | Coordenação  
Wilmara Rios | Programação Visual  
Isabella Saliba Pereira | Revisão gramatical

Setembro 2011  
Campo Grande | MS

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



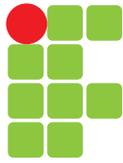
---

# Regulamento

## Política Composição de Contas

---





**INSTITUTO FEDERAL**  
**MATO GROSSO DO SUL**

## Sumário

### Capítulo I

DO OBJETIVO ..... 9

### Capítulo II

DAS DEFINIÇÕES ..... 9

### Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO DO NOME DE USUÁRIO ..... 10



## REGULAMENTO Nº 001, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe acerca da política de composição de contas de usuário Institucional no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 39 de 7 de janeiro de 2009, publicada no D.O.U. de 8 de janeiro de 2009;

Considerando a necessidade de normatizar a criação de contas para correio eletrônico institucional;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Dispor sobre normas gerais para composição de contas de correio eletrônico institucional no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

### Capítulo I

#### DO OBJETIVO

**Art. 2º** - Estabelecer regras para a composição de nome de usuário para o serviço de correio eletrônico institucional.

### Capítulo II

#### DAS DEFINIÇÕES

**Art. 3º** - Usuário corporativo – é o nome de usuário concedido a qualquer servidor da Instituição ou pessoa vinculada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, que faça uso de facilidades de comunicação eletrônica providas pelo IFMS;

**Art. 4º** - Usuário para serviços reservados – nome de usuário utilizado para disponibilização e/ou administração de serviços como http, mail, web;

**Art. 5º** - Usuário departamental – é o nome de usuário concedido a um setor dentro da estrutura do IFMS, mediante solicitação do responsável pelo departamento.

**Art. 6º** - Usuário governamental – é o nome de usuário solicitado oficialmente pelo Ministério da Educação ou quaisquer outros órgãos do Governo Federal.

**Art. 7º** - Correio eletrônico institucional – serviço de mensagem eletrônica utilizado pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, considerando quaisquer *campi*, ambientes e pessoas, e que possui como extensão [nome@ifms.edu.br](mailto:nome@ifms.edu.br);

**Art. 8º** - Grupos e/ou listas de discussão – é o nome de usuário designado para a identificação de grupos e/ou listas de discussão para troca de e-mails institucionais.

## Capítulo III

### DA COMPOSIÇÃO DO NOME DE USUÁRIO

**Art. 9º** - A composição do nome de usuário corporativo deverá ser elaborada pelo seguinte padrão: prenome + . (ponto) + sobrenome, devendo ser excluídos os títulos genealógicos (Filho, Junior, Neto, etc.) e as preposições (de, da, etc.).

**Art. 10** - A composição do nome de usuário departamental deverá ser elaborada pelo seguinte padrão: nome abreviado do setor + . (ponto) + nome abreviado do *campus*. Os setores ligados diretamente à Reitoria têm sua composição de nome de usuário departamental baseados unicamente na sigla do setor. Ex: [proen@ifms.edu.br](mailto:proen@ifms.edu.br)

**Art. 11** - A composição de grupos e/ou listas de discussão deverá ser elaborada no seguinte padrão: nomedogrupo + . (ponto) + lista.

**Art. 12** - A composição do nome de usuário governamental deverá seguir integralmente a solicitação oficial;

**Art. 13** - Sob nenhuma circunstância será permitida a composição de um nome de usuário corporativo ou departamental que seja conflitante com nomes de usuário de serviços reservados.

**Art. 14** - As composições de nomes de usuário corporativo que não se enquadrarem aos padrões já citados deverão ser avaliadas e decididas pelos setores competentes.

**Art. 15** – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, MS, 7 de fevereiro de 2011.

Marcus Aurélius Stier Serpe

Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



**INSTITUTO FEDERAL  
MATO GROSSO DO SUL**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul | IFMS  
Reitoria: Rua Ceará, 972  
Bairro Santa Fé | Campo Grande | MS | CEP: 79021-000  
(67) 3042.5117 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br)